LEI Nº 1.711/98

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 310,80 m2, cuja propriedade é de OSMAR DE ARAÚJO, conforme registro de escritura pública constante no livro 3- AE fls. 19,referente à matricula 23.348; localizado à Rua Getúlio Vargas, 775, Bairro Centro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 1,20m x 7,00m x 2,00m , x 7,55m x 7,90 m x 13,45 m x 11, l0 m x 28,00 m, perfazendo um total de 181,85 m2, ficando uma área remanescente de 128, 95 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e oito (20/08/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté